



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022

**CONTRATO Nº 289/2022**

**LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA REALIZAR VIAGEM CULTURAL COM ALUNOS DA ESCOLA BARRA FUNDA, NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, ABRANGENDO O SEGUINTE ROTEIRO: SAÍDA DE BARRA FUNDA ATÉ CAPÃO DA CANOA (ACQUA LOKOS), RETORNANDO AO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida 24 de Março, nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, nº 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TAROJUTUR TRANSPORTES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 11.708.432/0001-78, sita na Rua 7 de Setembro, 1250, Bairro Centro, em Panambi/RS, CEP: 98.280-000, neste ato por Seu Representante Legal, o Sr. Roger Henrique Markus, portador do CPF nº 031.407.870-30 e RG 2101931232, residente na Rua sete de setembro, nº1250, centro, em Panambi – RS, denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a locação de ônibus para realizar viagem cultural com alunos da Escola Barra Funda, no dia 02 de dezembro de 2022, abrangendo o seguinte roteiro: saída de barra funda até Capão da Canoa (Acqua Lokos), retornando ao Município de Barra Funda/RS.
2. A CONTRATADA deverá oferecer um veículo com capacidade de no mínimo 17 passageiros, com ar-condicionado, banheiro, wifi, geladeira e água para viagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de **R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, assim especificados:  
**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a efetiva realização da viagem, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.  
**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **20 (vinte) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0605 13 392 0074 2025 339039 00000000 0001**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 159/2022, Dispensa de Licitação nº 097/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 29 de novembro de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**TAROJUTUR TRANSPORTES LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LEANDRO MARCOTTO  
CPF: 980.182.130-20

\_\_\_\_\_  
CÉLIO ANDRÉ RÉ  
CPF: 703.098.170-72